



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP 36832-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 040/98**

## **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COMPROVADA**

A Câmara Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Aposentadoria ao Sr. **SEBASTIÃO ESTEVÃO DE LIMA**, Funcionário Público Municipal, que exerceu durante 19 (dezenove) anos o cargo de operário em serviços gerais na Prefeitura Municipal de Caiana, conforme Atestado e Laudo Médico que foram apresentados a esta Repartição.

**Art. 2º** - A Aposentadoria a que se refere o Art. 1º, desta Lei, será por tempo indeterminado e terá valor equivalente ao que estiver ganhando um funcionário do mesmo setor na ativa, percebendo inclusive os mesmos acréscimos salariais que estes estiverem quando autorizados.

**Art. 3º** - Em caso de término de vida, será automaticamente a referida aposentadoria transferida para a Esposa, em razão do Beneficiário ter 03 (três) filhas menores.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiana, MG. em 16 de Outubro de 1998.

  
Paulo Roberto Ferreira  
Prefeito Municipal

